

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/86

Fixa o calendário acadêmico para o
exercício de 1986.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos termos
do Art. 14 do Regimento Geral da Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - O ano letivo de 1986 desenvolver-se-á de acordo com o
seguinte Calendário Acadêmico:

1º período regular: 01 de março a 31 de julho

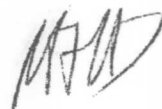
2º período regular: 01 de agosto a 31 de dezembro

Período Especial : 01 de janeiro a 28 de fevereiro

§ 1º - As aulas regulares dos cursos de graduação terão início no
dia 03 de março, para o 1º período regular, e no dia 12 de agosto, para
o 2º período regular.

Art. 2º - Serão observadas por todas as Unidades os seguintes fe-
riados: 27, 28 e 29 de março, 21 de abril, 01 de maio, 24 de junho, 11 de
agosto, 27 de outubro (antecipar para 2º feira - dia do Funcionário Pú-
blico), 15 de novembro, 8 e 25 de dezembro.

Art. 3º - Observado o disposto nos artigos anteriores, os Coorde-
nadores organizarão os calendários dos cursos ou áreas sob sua responsabi-
lidades, de modo a incluir em cada período regular:



- a) noventa dias de trabalho escolar efetivo, excluídos os exames finais;
- b) período reservado a exames finais;
- c) período de férias escolares, após o encerramento dos exames finais.

§ 1º - O período de que trata a alínea a deste artigo terá seu encerramento prorrogado sempre que, até a data para este prevista, não tiverem sido cumpridos os noventa dias de trabalho escolar efetivo.

§ 2º - O período de exames finais iniciar-se-á a partir do terceiro dia consecutivo ao encerramento dos noventa dias de trabalho escolar efetivo.

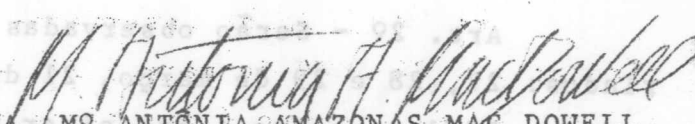
§ 3º - Em cada disciplina não poderão ser encerradas as aulas e realizado o exame final antes de ser cumprido o respectivo plano de ensino e carga horária.

Art. 4º - Os Calendários dos Cursos correspondentes a cada período letivo deverão especificar, em relação a cada disciplina, as datas de realização das verificações parciais e exames finais fixados pelo Coordenador do Curso ou da Área.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em reunião das Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico realizada em 26.12.85.

Aprovada na Primeira (19) Sessão Ordinária do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 24.01.86.


 PROFA. M^{te} ANTÔNIA AMAZONAS MAC DOWELL
 Vice-Reitora no exercício da Reitoria